

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 468, de 17 de novembro de 2004.**

*Homologa a Deliberação nº 070 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que regulamenta as modalidades da disciplina Projetos Especiais do Curso de graduação em Zootecnia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com alterações.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2004, aprovou e o Presidente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar, com alterações, a Deliberação nº 070 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de julho de 2004, publicada no DO/MS Nº 6310, de 17 de agosto de 2004, p. 11, que regulamenta as modalidades da disciplina Projetos Especiais do Curso de graduação em Zootecnia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** A regulamentação das modalidades da disciplina Projetos Especiais do Curso de graduação em Zootecnia devidamente atualizada integra o anexo desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 17 de novembro de 2004.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS

**MODALIDADES DA DISCIPLINA PROJETOS ESPECIAIS  
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

**Art. 1º** As modalidades da disciplina Projetos Especiais serão desenvolvida sob a forma de Projeto Técnico ou Permanência em Empresas Rurais.

**Art. 2º** O Projeto Técnico tem como objetivos:

I - propiciar ao estudante a oportunidade de aplicação da metodologia de planejamento administrativo;

II - aprimorar a formação profissional, contribuindo para melhor visão dos problemas agropecuários, que possibilitará a utilização de procedimentos administrativos no encaminhamento das soluções através de planejamento.

**Art. 3º** O Projeto Técnico terá carga horária mínima de acordo com o Projeto Pedagógico do curso.

**Art. 4º** O aluno deverá cumprir os seguintes prazos:

I - entrega da pré-proposta de trabalho e da carta de aceite do orientador à Comissão de Estágio até 40 (quarenta) dias após o início do período letivo regular da 5ª série do Curso de graduação em Zootecnia;

II - entrega do Projeto Técnico em via impressa à Comissão de Estágio, até 40 (quarenta) dias antes do término do período letivo regular da 5ª série do Curso de graduação em Zootecnia.

*Parágrafo único.* A proposta de trabalho para o Projeto Técnico deverá ser encaminhada pelo professor orientador, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**Art. 5º** As propostas de Projeto Técnico serão avaliadas pela Comissão de Estágio.

**Art. 6º** A Permanência em Empresas Rurais tem por finalidades:

I - preparar o estagiário para o pleno exercício profissional, vivenciando situações reais de trabalho;

II - adaptar, aperfeiçoar e complementar o ensino e a aprendizagem;

III - permitir que o estagiário tome conhecimento da amplitude da área de Zootecnia;

IV - oferecer subsídios à Universidade para a revisão de currículos, atualização de metodologia de ensino, instrumentalizando-a como organismo capaz de oferecer resposta a problemas específicos, em níveis local, regional e nacional.

*Parágrafo único.* Se houver número de vagas limitado para a Permanência em Empresas Rurais, o critério de prioridade será para o acadêmico que:

a) contatou a empresa e foi aceito pela mesma;

b) tiver menor número de dependências;

c) tiver maior média geral.

(Fls. 02/02 - RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 468, de 17/11/2004)

**Art. 7º** Para a realização da Permanência em Empresas Rurais será necessária a celebração de convênio entre a Organização concedente do campo de estágio e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 8º** A Permanência em Empresas Rurais poderá ser desenvolvida em horários, períodos e cronogramas especiais de acordo com as normas previamente estabelecidas e aprovadas pelo Colegiado de Curso, obedecida a legislação vigente.

Dourados, 17 de novembro de 2004.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS